



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Rua Menino Deus, nº 86 – Centro – Felixlândia – MG

CEP: 39.237-000 – Tel: (38) 3753.1135

PORTARIA 009/2020

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo para análise de requerimento de concessão de benefício de pensão por morte e dá outras providências.

A Superintendente Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia – IPREMFEL, Wanderlene de Carvalho Barbosa no uso de suas atribuições legais e

Considerando o pedido formulado por José Pedro Pereira dos Santos, requerente que pleiteia ver concedida a pensão por morte;

Considerando as alegações e documentos apresentados pelo requerente para pleitear a concessão do benefício elencado no artigo 46 da Lei 1525/2002;

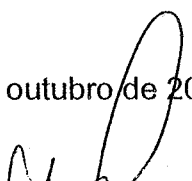
Considerando que os atos da administração pública direta e indireta devem tomados por motivação legal e amparados em legislação vigente **RESOLVE:**

Artigo 1º. – Instaurar o devido Processo Administrativo para análise da legalidade de concessão do benefício pleiteado pelo requerente .

Artigo 2º. – Que seja encaminhada à procuradora desta autarquia toda a documentação apresentada pelo requerente, para análise e emissão de parecer jurídico sobre tal requerimento.

Artigo 3º. – Após emissão de parecer, venham os autos conclusos para despacho.

Felixlândia(MG) 30 de outubro de 2020.


Wanderlene de Carvalho Barbosa
Superintendente
Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia

PUBLICADO NO
QUADRO DE AVISOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

EMI 30/10/20
p/ @Anten